

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA**

“LIT TRIP LTDA”

Avenida Henrique Gaburro, nº 100, São Jose, Linhares-ES, CEP 29.905-070

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social por Transformação de Empresário em Sociedade Limitada e na melhor forma de direito,

TIAGO FELIX BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Henrique Gaburro, nº 100, Bloco 03, Apto 210, São Jose, Linhares-ES, CEP 29.905-070, filho de Jauber Dorio Batista e Dileuza Felix de Abreu, nascido em 23/03/2000, natural de Jaguaré-ES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.863.977/SPTC-ES e inscrito no CPF sob o nº 148.866.297-50, empresário individual com sede na Avenida Henrique Gaburro, nº 100, São Jose, Linhares-ES, CEP 29.905-070, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 49.941.418/0001-92 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32806391177, em 14/03/2023, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

- 1) Altera-se o endereço da sociedade para a Avenida Rufino de Carvalho, nº 922, Sala 08, Centro, CEP 29.900-190, Linhares, Estado do Espírito Santo.
- 2) Para melhor desenvolvimento das atividades da sociedade, o objeto social passa a ser:
 - a) Serviços de intermediação na compra e venda de pontos ou milhas ou similares adquiridos em programas de fidelidade, relacionamentos (CNAE 8299-7/99);
 - b) Agências de viagens (CNAE 7911-2/00);
 - c) Promoção de vendas (CNAE 7319-0/02);
 - d) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 8599-6/99);
 - e) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 7733-1/00);

Avenida Henrique Gaburro, nº 100, São Jose, Linhares-ES, CEP 29.905-070

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

- f) Fotocópias (CNAE 8219-9/01);
- g) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); e,
- h) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).
- 3) O sócio **TIAGO FELIX BATISTA**, acima qualificado, detentor de **10.000** (dez mil) **quotas** integralizadas, vende e transfere, como vendido e transferido tem, **8.000** (oito mil) **quotas**, com todos os direitos e obrigações, para a sócia, ora admitida, **LIT PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Rufino de Carvalho, nº 922, Sala 02, Centro, CEP 29.900-190, Linhares-ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 51.625.284/0001-42, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº 32203162800, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Jefferson Arildo Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Paulo Pereira Gomes, s/nº, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, CEP 29.919-250, nascido em 09/04/1981, natural de Linhares-ES, filho de Sabino Argeu de Oliveira e Maria José Andreata Oliveira, inscrito no CPF nº 084.427.867-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.518.507/SSP-ES; e, por seu Administrador, **Patrik Caldara**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Governador Santos Neves, nº 1.365, Apto 701, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-033, natural de Linhares-ES, nascido em 28/04/1979, filho de Jurandi Caldara e Maria Emilia Caliman Caldara, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.298.183/SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 053.603.657-81, pelo preço certo e ajustado entre as partes de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), pago neste ato, em moeda corrente do País, dando à Cessionária e a Sociedade, por si, seus herdeiros e sucessores, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do mesmo reclamar, com fundamento nessa transação.

Com a movimentação descrita acima, o quadro societário passa a ter a seguinte composição:

Quotistas	Quotas	R\$	%
LIT PARTICIPAÇÕES LTDA	8.000	8.000,00	80,0
TIAGO FELIX BATISTA	2.000	2.000,00	20,0
TOTAL	10.000	10.000,00	100,0

- 4) A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO FELIX BATISTA**, qualificado anteriormente, o qual agindo isoladamente terá todos

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

os poderes de representação da sociedade, bem como o poder de praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais.

- 5) O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, contrato social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

“LIT TRIP LTDA”

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade empresária denomina-se **LIT TRIP LTDA**, sendo regida pelo presente contrato social e pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76.
2. A sociedade tem sede e foro na Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Avenida Rufino de Carvalho, nº 922, Sala 08, Centro, CEP 29.900-190.
3. O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades econômicas:
 - a) Serviços de intermediação na compra e venda de pontos ou milhas ou similares adquiridos em programas de fidelidade, relacionamentos (CNAE 8299-7/99);
 - b) Agências de viagens (CNAE 7911-2/00);
 - c) Promoção de vendas (CNAE 7319-0/02);
 - d) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 8599-6/99);
 - e) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 7733-1/00);
 - f) Fotocópias (CNAE 8219-9/01);
 - g) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); e,
 - h) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

4. É facultado à sociedade, a qualquer tempo, por decisão dos sócios, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

5. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS.

6. O Capital Social subscrito e integralizado é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10.000** (dez mil) **quotas**, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real), divididas entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	R\$	%
LIT PARTICIPAÇÕES LTDA	8.000	8.000,00	80,0
TIAGO FELIX BATISTA	2.000	2.000,00	20,0
TOTAL	10.000	10.000,00	100,0

§1º. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. art. 1.052 do Código Civil.

§2º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, por força do disposto no art. 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil.

§3º. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e a cada uma delas corresponde o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais, sendo que sua transferência a terceiros só terá validade se obedecidas as exigências e formalidades estipuladas na "Capítulo sexto" deste contrato.

§4º. As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta dos votos e em negócios relacionados às suas atividades.

§5º. Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas em razão de aumentos do capital social, na proporção das que já possuem.

CAPÍTULO TERCEIRO – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.

7. O Conselho de Sócios é o órgão superior da sociedade, que em assembleia dos sócios terão poderes para deliberar sobre todos os seus negócios e tomar as providências que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, reunindo-se ordinariamente a cada ano no curso dos quatro primeiros meses seguintes ao

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

término do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais, o Contrato Social ou a legislação aplicável assim o exigirem.

8. Todo e qualquer assunto de interesse da Sociedade, inclusive aqueles sobre as matérias referidas no art. 1.071 do Código Civil, serão tratados e deliberados em reunião dos sócios no Conselho de Sócios.

9. As reuniões do Conselho de Sócios, composta pelos sócios, somente serão instaladas e consideradas regulares quando presentes, em primeira convocação, no mínimo dois terços dos sócios quotistas e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo ser convocadas pela Diretoria, com 8 (oito) dias úteis de antecedência, mediante carta com aviso de recebimento ou, por correio eletrônico (e-mail) mediante comprovante de recebimento, contendo local, dia e hora da reunião além das matérias que comporão a ordem do dia.

§1º. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião, ou se declararem por escrito, cientes da data, hora e da ordem do dia.

§2º. Qualquer dos sócios pode requerer à Diretoria a convocação de uma reunião do Conselho de Sócios, indicando desde logo as matérias a serem deliberadas.

§3º. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata específica, que será assinada pelos sócios presentes à reunião, cuja cópia será arquivada na sociedade, e apresentada a registro perante a competente Junta Comercial, quando tal ato se fizer necessário, ou assim for decidido.

10. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria simples dos votos exceto para as matérias para as quais a lei ou este contrato, exijam quórum superior.

§ único. As seguintes matérias necessitam da aprovação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos votos:

- a) Prestação ou o oferecimento, pela sociedade, de quaisquer garantias (aval, fiança, penhora, hipoteca, etc.) a terceiros;
- b) Aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios da Sociedade e de suas controladas, bem como de suas respectivas alterações;
- c) Participação no capital de outras empresas ou o aumento das já existentes;
- d) Nomeação e destituição de auditor externo;

LIT TRIP LTDA**Contrato Social por Transformação de Empresário**

- e) Assunção de obrigações de qualquer natureza, que não estejam contempladas e aprovadas no orçamento anual e no Plano de Negócios;
- f) Venda, cessão, transferência, alienação ou oneração de direitos ou ativos da sociedade, tangíveis ou intangíveis;
- g) Aumentos do capital social;
- h) Quaisquer deliberações relacionadas à modificação do Contrato Social da sociedade;
- i) A nomeação e destituição dos membros da Diretoria;
- j) Qualquer redução no valor do Capital Social, desdobramento ou grupamento de quotas, resgate ou compra de quotas para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- k) A distribuição de lucros apurados pela Sociedade;
- l) A utilização, total ou parcial, das quotas sociais da Sociedade como garantia de quaisquer financiamentos ou como contragarantia de operações vinculadas ou não ao desenvolvimento do objeto da Sociedade ou das sociedades sob seu controle;
- m) As operações de fusão, associação, incorporação, cisão ou dissolução e liquidação da sociedade;
- n) A contratação de financiamentos em instituições particulares ou oficiais, qualquer que seja o valor, para investimentos na e para a sociedade.

CAPÍTULO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

11. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO FELIX BATISTA**, já qualificado anteriormente, o qual agindo em conjunto ou isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, com exceção das matérias previstas no artigo 10º (décimo), que deverão ser deliberados no Conselho de Sócios.

§1º. Os diretores executivos são investidos em seus cargos mediante deliberação do Conselho de Sócios, bem como sua remuneração e exercerão seus cargos por um período de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado e, permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse dos seus substitutos.

§2º. A outorga de procuração em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que seja assinada por todos os sócios-quotista e contenha objeto definido e prazo determinado de vigência, não superior ao mandato da diretoria, exceto se para fins judiciais.

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

§3º. O exercício do cargo de Diretor prescinde de garantia de gestão, mas seus ocupantes não poderão usar a razão social em transações ou documentos alheios aos interesses sociais, sob pena de serem individualmente responsabilizados pelas consequências e prejuízos advindos.

§4º. Os Diretores, em seus impedimentos temporários, serão mutuamente substituídos e, em caso de vacância de cargo, caberá aos sócios, designar o substituto para conclusão do mandato em andamento.

§5º. É expressamente proibida a utilização da denominação social para avais, fianças e endosso de mero favor, ficando o quotista infrator da presente proibição pessoalmente responsável pela obrigação assumida.

§6º. São expressamente vetados, sendo nulo e inoperantes em relação a sociedade, os atos dos sócios que materializarem obrigações resultantes de negócios jurídicos alheios aos objetivos sociais e econômicos da empresa, tais como: fianças, avais e quaisquer outras garantias prestadas a terceiros estranhos ao quadro social da empresa.

§7º. Os bens Patrimoniais da Empresa e as quotas sociais, não respondem por dívidas de seus sócios.

12. Até trinta dias antes da data marcada para a realização da assembleia ou reunião dos sócios para a prestação anual de contas, os administradores devem colocar à disposição dos sócios não administradores, por escrito, a prestação de contas e as demonstrações contábeis relativas ao exercício anterior (art. 1.078, § 1º, do CC/2002).

§1º. Além da obrigação fixada no caput, os sócios podem solicitar ao Diretor Administrativo Financeiro, por escrito e a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre o andamento dos negócios sociais.

§2º. A verificação de documentos pertencentes à sociedade por parte dos sócios não administradores, além de depender de pedido expresso e por escrito a(o) Diretor(a), deverá ser realizada na sede da sociedade, vedada a sua retirada do local ou a elaboração de cópia, sem anuência expressa da Diretoria, tendo em vista a confidencialidade dos atos e fatos sociais.

§3º. A Diretoria é responsável pela elaboração do Orçamento Anual da Sociedade, e pela entrega do mesmo aos sócios para deliberação e aprovação.

LIT TRIP LTDA
Contrato Social por Transformação de Empresário

CAPÍTULO QUINTO: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS APURADOS.

13. O exercício social encerra-se no último dia do mês de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a elaboração das Demonstrações Contábeis, incluindo a do Resultado do Exercício.

14. O lucro do exercício terá a destinação que for atribuída pelos sócios, podendo ser distribuído ou mantido em conta reserva ou em conta de lucros acumulados para fins de reinvestimento nas operações da sociedade. Em caso de prejuízo no exercício, será ele mantido em conta própria para compensação com lucros futuros.

§1º. A distribuição dos lucros aos sócios obedecerá a proporção da participação de cada um no capital social podendo, no entanto, ser distribuído de forma desproporcional, desde que deliberado pela unanimidade dos sócios.

§2º. A Diretoria, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá no curso do exercício social, levantar balanços em período intermediário para fins de distribuição do lucro apurado, a ser deliberada pela maioria dos sócios.

CAPÍTULO SEXTO – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

15. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, a qualquer título e sob qualquer forma, se for realizada de acordo com os termos e condições estipuladas nesta cláusula.

16. O Sócio que desejar ceder, transferir ou de qualquer outra forma dispor, a qualquer título, direta ou indiretamente, suas quotas, no todo ou em parte (“ofertante”), deverá oferecê-las aos demais outros Sócios ou a própria Sociedade (“ofertados”), que terão o direito de preferência para adquiri-las, em igualdade de condições com o terceiro interessado.

§1º. A oferta estabelecida nesta cláusula deverá ser efetivada através de notificação por escrito do ofertante, a qual será entregue aos ofertados, contendo a qualificação do proponente, o número de quotas ofertadas, o preço oferecido pelo proponente, o prazo para o pagamento assim como, as demais condições da venda ou da transferência proposta (“Termo da Oferta”).

§2º. Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, os ofertados deverão notificar, por escrito, o ofertante, indicando se desejam:

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

a) exercer o direito de preferência sobre a totalidade das Quotas Ofertadas, na proporção das Quotas que possuir no capital social da sociedade, excluída a participação do ofertante;

b) adquirir, no caso de renúncia de um ou mais ofertados ao direito de preferência em questão, a totalidade das quotas ofertadas que restar, na proporção da sua participação no capital da sociedade;

c) renunciar a seu direito de preferência, sendo que: (i) a ausência de tal notificação dos ofertados no prazo previsto nos Termos da Oferta, será entendida como renúncia ao direito de preferência; e (ii) o direito de preferência não pode ser cedido, a qualquer título, a terceiros ou a outro sócio, ressalvado o disposto nesta cláusula.

d) caso os Ofertados tenham manifestado interesse pela aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas, o negócio jurídico reputar-se-á perfeito e acabado, nos termos e condições do Termo da Oferta, somente após sua liquidação financeira, que deverá ser consumada no prazo estabelecido no Termo da Oferta, não sendo considerado válido o exercício do direito de preferência em relação a apenas uma parte das Quotas Ofertadas.

e) caso os Ofertados tenham manifestado interesse pela aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas, mas deixem de efetuar a liquidação financeira estabelecida no item “d” acima e, o proponente identificado no Termo da Oferta não se interessar mais pelo negócio, os Ofertados inadimplentes ficarão responsáveis, perante o Ofertante, pelas perdas e danos decorrentes do seu inadimplemento que, desde já ficam fixadas no montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor indicado no Termo de Oferta.

§3º. Eventual alienação, cessão ou transferência das Quotas de emissão da sociedade que não seja realizada e operada nos Termos das disposições aqui expressas, será nula e sem qualquer efeito, não sendo permitida a alteração nos registros da sociedade.

§4º. As disposições sobre o direito de preferência previstas neste contrato aplicam-se, inclusive, aos casos de alienação judicial forçada ou de expropriação de quotas sociais da sociedade.

CAPÍTULO SÉTIMO: DOS EFEITOS DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

17. Em atenção ao disposto no artigo 1.028, I, do Código Civil, no caso de falecimento, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer um de seus sócios, não haverá a liquidação automática de suas cotas. O(s) sócio(s) remanescente(s)

LIT TRIP LTDA**Contrato Social por Transformação de Empresário**

deliberará(ão) pela aceitação ou não dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios ou pelo pagamento a eles, dos seus haveres.

§1º. A deliberação pela aceitação ou não dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios levará em consideração o voto de cada sócio remanescente, em caso de pluralidade, e será apurado com o mesmo valor, independentemente da sua participação social. Havendo apenas um único sócio remanescente, a decisão sobre a aceitação ou não dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios caberá exclusivamente a ele.

§2º. Deliberado pela aceitação dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios, as quotas do de cujus, do falido, do insolvente ou do incapaz caberão aos herdeiros, sucessores ou representantes, e estes, exercerão em condomínio enquanto não resolvido a partilha delas, os respectivos direitos, fazendo-se representar perante a sociedade por uma só pessoa ou procurador comum, sempre que houver condomínio ou fração de quotas.

§3º. Caso não haja interesse dos herdeiros e sucessores, em permanecerem com as quotas sociais do sucedido, estes poderão, mediante notificação encaminhada à sociedade no prazo de 30 (trinta) dias do evento, solicitar a apuração e o pagamento dos seus haveres.

§4º. As disposições deste Capítulo aplicam-se também, no caso de dissolução de sociedade conjugal a qualquer título.

CAPÍTULO OITAVO: DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES.

18. Em qualquer situação onde haja previsão de pagamento de haveres, na forma do disposto neste contrato ou na lei, inclusive no caso de dissolução parcial por iniciativa da sociedade ou de qualquer sócio, a apuração do valor dos haveres obedecerá às disposições a seguir.

19. O valor da participação do sócio retirante será o correspondente ao valor patrimonial da quota social apurado em Balanço Patrimonial levantado no último dia do mês da ocorrência do evento.

§1º. O Balanço Patrimonial será apurado e revisado seguindo o Manual Interno de Auditoria, acompanhada por uma comissão técnica interna ou em caso de divergências, será contratado um perito especializado.

§2º. O valor dos haveres apurado será pago a quem de direito, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sem atualização monetária e acréscimo de juros, ou em até em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas, com atualização monetária

LIT TRIP LTDA**Contrato Social por Transformação de Empresário**

mensal correspondente a 90% da taxa Selic e sem acréscimo de juros sendo a primeira parcela devida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do evento e as demais, nas mesmas datas dos meses seguintes.

§3º. Em caso de apuração de Patrimônio Líquido negativo, caberá ao responsável legal pagar à sociedade a parcela correspondente à participação no Capital Social do sócio retirante, no mesmo prazo e forma descrita no parágrafo anterior.

20. Em caso de comprovada incapacidade de se promover o pagamento dos haveres em dinheiro ou em caso de tal obrigação comprometer a continuidade das operações da sociedade, poderá a sociedade dar em pagamento bens e direitos de sua propriedade.

21. Em caso de dissolução parcial, o valor do patrimônio será composto sempre, com bens e direitos de propriedade da sociedade.

CAPÍTULO NONO: DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

22. A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos previstos na lei ou quando assim deliberarem os sócios representando 80% (oitenta por cento) do capital social.

23. Deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, que poderá ser sócio ou terceiro, fixando-lhe a remuneração e o prazo o encerramento do processo de liquidação.

CAPÍTULO DÉCIMO: DO DESIMPEDIMENTO E DO FORO.

24. O administrador indicado declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de constituir sociedade ou de exercer sua administração, que nunca foi condenado nem se encontra sujeito aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

25. Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

LIT TRIP LTDA
Contrato Social por Transformação de Empresário

E, por estarem totalmente de acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em via única.

Linhares-ES, 27 de setembro de 2023.

TIAGO FELIX BATISTA

LIT PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por seu Sócio Administrador, **Jefferson Arildo Oliveira** e por seu Administrador **Patrik Caldara**

ADVOGADO:

ANDRE CAMPANHARO PADUA
CPF nº 084.928.607-74
OAB/ES: 12184



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIT TRIP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05360365781	PATRIK CALDARA
08442786708	JEFFERSON ARILDO OLIVEIRA
08492860774	ANDRE CAMPANHARO PADUA
14886629750	TIAGO FELIX BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023 19:33 SOB Nº 32203204791.
PROTOCOLO: 231744269 DE 16/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315043282. CNPJ DA SEDE: 49941418000192.
NIRE: 32203204791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2023.
LIT TRIP LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.941.418/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIT TRIP LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIT TRIP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RUFINO DE CARVALHO	NÚMERO 922	COMPLEMENTO SALA 08
--	----------------------	-------------------------------

CEP 29.900-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@LITTRIP.COM.BR	TELEFONE (27) 9972-1001
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **10:52:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIT TRIP LTDA
CNPJ: 49.941.418/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:38:21 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **F89F.8233.5CE4.DC43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000622681

Identificação do Requerente: CNPJ N° 49.941.418/0001-92

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/04/2025**, válida até **23/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/04/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.EC3D.2380.ED0F**





Prefeitura Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo
Certidão Negativa de Débitos N° 22781/2025

Nome: LIT TRIP LTDA

CNPJ: 49.941.418/0001-92

Endereço: Avenida Rufino de Carvalho N°922, SALA 08 - CENTRO - Linhares-ES
CEP: 29900-190

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 13:58:39 do dia 05/05/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 03/08/2025.

Chave de validação: **2dc3b546**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.941.418/0001-92
Razão Social: LIT TRIP LTDA
Endereço: AVENIDA RUFINO DE CARVALHO 922 / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051306326148325986

Informação obtida em 19/05/2025 14:12:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIT TRIP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.941.418/0001-92

Certidão nº: 9040596/2025

Expedição: 17/02/2025, às 17:04:06

Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIT TRIP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.941.418/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LIT TRIP LTDA

CNPJ: 49.941.418/0001-92

Data de Expedição: 19/05/2025 14:05:49

Nº da Certidão: * 2024625572 *

-- ENDEREÇO --

Município: LINHARES

Logradouro: AV RUFINO DE CARVALHO

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: TIAGO@LITTRIP.COM.BR

Validade: 30 DIAS

Bairro: CENTRO

Número: 922

CEP: 29.990-190

Telefone Fixo: (27) 3373-2891

Telefone Celular: (27) 99276-2323

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

LIT TRIP LTDA

Número do cadastro

49.941.418/0001-92

Consulte a autenticidade



Data de validade:

02/04/2025 a 02/04/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração Setor de Licitações

LIT TRIP LTDA, estabelecida na AV. RUFINO DE CARVALHO, 922, CENTRO,
SALA 08, LINHARES/ES, CEP: 29900-190, inscrita no CNPJ sob nº
49.941.418/0001-92, neste ato representada pelo seu ADMINISTRADOR
(TIAGO FELIX BATISTA) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente
certame, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em
conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos
custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas
de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem
como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e,
ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos
ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na
condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Linhares/ES, 26 de Maio de 2025

LIT TRIP
LTDA:4994
141800019
2

Assinado de forma
digital por LIT TRIP
LTDA:4994141800
0192
Dados: 2025.05.26
15:10:55 -03'00'

TIAGO FELIX BATISTA / DIRETOR / 148.866.297-50



MODELO DE PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 (LEI 14.133/2021)

EMPRESA: LIT TRIP LTDA

Pelo presente Termo, a empresa **LIT TRIP LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **49.941.418/0001-92**, com sede na **AV. RUFINO DE CARVALHO, 922, CENTRO, LINHARES/ES CEP: 29900-190** e-mail tiago@littrip.com.br, neste ato, representada por **TIAGO FELIX BATISTA**, portador do RG nº **3.863.977** e CPF nº **148.866.297-50**, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme abaixo:

Item	Descrição dos serviços
1	Serviço de agenciamento de viagens - passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, para a Câmara Municipal de Vereadores.

Declaramos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Público nº 02/2025;

Linhares/ES 26 de maio de 2025.

LIT TRIP
LTDA:49941
418000192

Assinado de forma
digital por LIT TRIP
LTDA:499414180001
92
Dados: 2025.05.26
15:10:35 -03'00'

TIAGO FELIX BATISTA
LIT TRIP LTDA
49.941.418/0001-92
AV. Rufino de Carvalho, 922, Centro, Linhares/ES
(27) 9 9276-232 (27) 3373-2891 tiago@littrip.com.br





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LIT TRIP LTDA**

CPF/CNPJ: **49.941.418/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:46:07 do dia 03/06/2025 , com validade até o dia 03/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0yKeMgR0qcL0AeTY2XIY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.